



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2840 – Páginas 04

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/TP Nº 028/2021
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022–DL Nº 021/2022- SAÚDE
 PORTARIA Nº 14/2022
 PORTARIA Nº 15/2022
 PORTARIA Nº 16/2022
 PORTARIA Nº 17/2022
 PORTARIA Nº 18/2022
 PORTARIA Nº 19/2022
 PORTARIA Nº 20/2022
 PORTARIA Nº 21/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 20 de Abril de 2022. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Saúde/CONTRATANTE. **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA/CNPJ:** 69.391.274/0001-55/Pedro Sereno Moreira Scriviner/Representante Legal. CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/TP Nº 028/2021.

Processo Administrativo: 1451/2022
 Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0795.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA**, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001/2021- TP nº 028/2021, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da Tomada de Preço nº 028/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0795.2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivo em aproximadamente em 22,08% (vinte e dois, virgula oito por cento) do Contrato nº 001/2021- TP nº 028/2021, para Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da U.I. Sebastião Rodrigues Lobo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO.** 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 22,08% (vinte e dois, virgula oito por cento) da quantidade inicial do contrato nº 001/2021- TP 028/2021, que passa a ser **R\$ 194.708,51 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo: **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022– DL Nº 021/2022- SAÚDECONTRATO Nº 154/2022- DL Nº 021/2022- Processo Administrativo Nº 1280/2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** R DE CARVALHO ROCHA – ME **CNPJ:** 21.508.910/0001-50 **OBJETO:** Contratação de empresa para conserto eletrônico, mecânico e limpeza em geral dos equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 51.090,00(cinquenta e um mil e noventa reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 90(noventa)dias**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2022 Chapadinho (MA), 22 de Março de 2022.**Alberto Carlos Pereira Junior**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2840 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 14 /2022

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria de **Maria das Graças Candeira da Silva Araújo**, Professora, Classe IV, referência 024, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada a servidora, Maria das Graças Candeira da Silva Araújo, Matrícula nº 0454-1, Cargo Professora, Classe IV referência 024, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadina-MA e Lei nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 646/17 conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Professora Classe IV – referência 024 - R\$ 1.927,06 (um mil novecentos e vinte e sete reais e seis centavos);
- II – Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - R\$ 481,77 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III – Pós-Graduação Lato Sensu 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 385,41 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) de acordo com o art. 35 “b” da lei 1.099/2009;
- IV - Incentivo de Sala de Aula 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 289,06 (duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos) de acordo com o art. 35 “a” da lei 1.099/2009;
- V – Remuneração total de R\$ 3.083,30 (três mil oitenta e três reais trinta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as portarias nº27/2017 e 23/2021.

Chapadina – MA, 18 de abril de 2022

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 15 /2022

Dispõe Sobre a Retificação da Aposentadoria nº 42/2009, da servidora **Maria Lucia Macedo de Aquino Gomes**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, por tempo de contribuição a servidora, **Maria Lucia Macedo de Aquino Gomes**, Professora, Classe, “IV” Referência 24, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional

nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 354/08, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, Classe IV, referência 24 – R\$ 910,87 (novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos);
- II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 227,72 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III- Gratificação por titulação 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 91,09 (noventa e um reais e nove centavos) de acordo com o art. 35 “a” da lei 1.099/2009;
- IV- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 136,63 (cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- V- Remuneração total, R\$ 1.366,31 (hum mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a portaria 42/2009.

Chapadina – MA, Chapadina – MA, 18 de abril de 2022

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 16 /2022

Dispõe Sobre a Retificação da Aposentadoria nº 40/2009, da servidora **Assunção de Maria Pereira Silva**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a servidora, **Assunção de Maria Pereira Silva**, Professora, Classe, “II” Referência 11, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 352/2008, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora, Classe II, referência 11 – R\$-662,81 (seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos);
- II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 165,70 (cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III- Gratificação por titulação 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 66,28 (sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) de acordo com o art. 35 “a” da lei 1.099/2009;
- IV- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 99,42 (noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- V- Remuneração total, R\$ 994,21 (novecentos e noventa e quatro reais e vinte

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2840 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e um centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a portaria 40/2009.

Chapadina – MA, 18 de abril de 2022

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 17 /2022

Dispõe Sobre a Retificação da Aposentadoria nº 50/2005, da servidora **Maria do Socorro Aguiar de Sousa**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a servidora, **Maria do Socorro Aguiar de Sousa**, Professora, Classe, "II" Referência 10, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos proporcionais, nos termos da Constituição Federal 40, § 1º, III, b e §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pela Emendas Constitucionais nº20 de 15/12/1998 e 41, de 19/12/2003, c/c o art. 1º da Lei Federal nº10.887, de 18/06/2004, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 210/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora Proporcional: *valor do vencimento na ativa/30*total de anos trabalhados=* $501,93/30*15,3$ (quinze anos e 3 meses) = R\$255,98 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

II- A Remuneração Total de acordo com a planilha calculada pela média é de R\$300,00(Trezentos reais).

§ 1.º Com vedação prevista no art. 7º inciso VII da Constituição Federal, que ninguém poderá receber salário inferior ao salário mínimo vigente, fica garantido o piso salarial mínimo de R\$300,00(Trezentos reais) a época da concessão da aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a portaria 50/2005.

Chapadina – MA, 18 de abril de 2022

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 18 /2022

Dispõe Sobre a Retificação do Decreto de aposentadoria datado de 26/10/1994, da servidora **Ana Portela de Aguiar**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez a servidora, **Ana Portela de Aguiar**, Professora Normalista do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 40, inciso I, parágrafo 4º, da Constituição Federal, c/c com o art. 138, inciso I, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, – R\$117,85 (cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos);

II- Quinquênio 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;

III- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 17,68 (dezessete reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

IV- Remuneração total, R\$ 147,31 (cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se o Decreto datado de 26/10/1994.

Chapadina – MA, 18 de abril de 2022

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 19 /2022

Dispõe Sobre a Retificação da Aposentadoria nº 25/2003, da servidora **Deuzuita da Silva Lima**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição a servidora, **Deuzuita da Silva Lima**, Professora, nível II, Referência 12, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2840 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

182/2002, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- V- Vencimento do Cargo de Professora, – R\$ 298,41 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos);
- II – Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 743,60 (setenta e quatro reais e sessenta centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III -Gratificação por titulação 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 29,84 (vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com o art. 35 “a” da lei 1.099/2009;
- IV-Incentivo direção 100%-R\$325,00(trezentos e vinte e cinco reais), De acordo com o art. 138, da Leinº472/78(Regime Jurídico dos servidores de Chapadina-MA.
- V- Remuneração total, R\$ 727,85 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a portaria 25/2003.

Chapadina – MA, 18 de abril de 2022

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 20/2022

Dispõe Sobre a Pensão, nº 759/2022, da pensionista, **ILDENE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS** e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Ildene Rodrigues Lopes dos Santos**, esposa do Sr. **Francisco das Chagas Freire dos Santos**, matrícula nº.62-1, falecido em 24/03/2022, conforme Certidão de óbito nº. 0299991 01 55 2022 4 00029 176 0010461 92, 50% de Pensão Previdenciária no valor de R\$. 827,19 (oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), em obediência ao disposto no artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal/88, C/C art. 21 da Lei orgânica do IPC nº 1330/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº759.1/2022.

I - Remuneração total- R\$. R\$. 827,19 (oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos),

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 18 de abril de 2022.

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 21/2022

Dispõe Sobre a Pensão, nº 759.2/2022, do pensionista, **Pedro Henrique Pereira dos Santos** e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Pedro Henrique Pereira dos Santos, filho do Senhor **Francisco das Chagas Freire dos Santos**, matrícula nº.62-1, falecido em 24/03/2022, conforme Certidão de óbito nº. 0299991 01 55 2022 4 00029 176 0010461 92, 50% de Pensão Previdenciária no valor de R\$. 827,19 (oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), em obediência ao disposto no artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal/88, C/C art. 21 da Lei orgânica do IPC nº 1330/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº759.2/2022.

I - Remuneração total- R\$. R\$. 827,19 (oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos),

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 18 de abril de 2022.

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC